



## ADMINISTRAÇÃO

“ÓRGÃO INTERESSADO: UNIDADE DE GESTÃO DE FINANÇAS”

Leia-se:

“ÓRGÃO INTERESSADO: UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS”

II – A cláusula **6.4. do Edital** do Pregão acima mencionado passa a vigor com a seguinte redação:

“6.4. Atestado (s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, compreendendo Gestão de Patrimônio emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.”

III – O Edital do Pregão acima mencionado passa a vigor acrescido da cláusula 6.5.3. e alínea “a”, “a.1” e “a.2”, conforme abaixo:

“6.5.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que caso seja vencedora da licitação, disponibilizará os documentos abaixo necessários para a execução contratual. A disponibilização deverá ocorrer no prazo de 5(cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e/ou na contratação, bem como poderá ensejar a rescisão do contrato:

a) que possui em seu quadro, profissional de nível superior com registro no CREA/CAU;

a.1) a comprovação do vínculo mencionada no item anterior deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado e ou do Registro na Carteira Profissional. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional autônomo ser a título de “Prestação de Serviços”, deverá ser apresentada cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes.

a.2) qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa o(s) mesmo(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante. O (s) mesmo(s) só poderá(ão) ser substituído(s) mediante autorização do Município.”

IV – A cláusula **10.1. do Edital**, bem como a **13.1. da minuta do Contrato** do Pregão acima mencionado passam a vigor com a seguinte redação:

“As medições serão realizadas a cada 30(trinta) dias, de acordo com o cronograma apresentado pela contratada, acompanhado de Laudo assinado pelo Engenheiro/Técnico Responsável, ocasião em que o Município, por meio de sua fiscalização, apurará as quantidades efetivamente executadas.”

V – Na cláusula **8.18.1. do Edital** do Pregão acima mencionado:

Onde se lê:

“8.18.1. O TESTE DE ACEITE será realizado após, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis da sessão de lances, data que será divulgada ao final da sessão de lances e constará da Ata da Sessão.”

Leia-se:

“8.18.1. O TESTE DE ACEITE será realizado após, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da sessão de lances, data que será divulgada ao final da sessão de lances e constará da Ata da Sessão.”

VI – Na cláusula **1.4. do Anexo II do Edital** do Pregão acima mencionado:

Onde se lê:

“1.4. Encerrada a fase de lances, e verificada a regularidade da documentação exigida, o licitante que ofertar o menor preço, terá o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis após a sessão de lances para executar a Prova de Aceite da solução ofertada, para aprovação e aceitação da proposta, sem ônus para o Município.

Leia-se:

“1.4. Encerrada a fase de lances, e verificada a regularidade da documentação exigida, o licitante que ofertar o menor preço, terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a sessão de lances para executar a Prova de Aceite da solução ofertada, para aprovação e aceitação da proposta, sem ônus para o Município.

VII – Fica excluída a cláusula 1.15.1. do Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado.

VIII – A cláusula **2.1. do Anexo II** do Edital do Pregão acima mencionado passa a vigor com a seguinte redação:

2.1. A contratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico se faz necessária para atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) especialmente à NBC T 16.9, NBC T 16.10. Portaria STN 406/11, Portaria conjunta STN/SOF 01/11), que tornam obrigatórias a implantação do Plano de Contas e Demonstrações Contábeis, constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e, ainda à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n° 828/11, que torna obrigatória a divulgação do cronograma de ações adotadas e a adotar, relativas aos Procedimentos Contábeis e Específicos

constantes do Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e suas alterações, bem como a legislação vigente do Setor Público Brasileiro e às normas internacionais de contabilidade.”

IX – Ficam estabelecidos os novos prazos para a presente licitação:

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 13 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento.

LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal “Nova Jundiá” – Av. da Liberdade s/n. – 8º Andar (Foyer)– Ala Norte – Vila Bandeirantes –Jundiá –SP .

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – acessar Consulta de Licitações– Pregão Presencial – grátis), ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais– 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: EMILY SCAPINELLI VAZ.

X – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 001/18 de 07 de novembro de 2018.

Jundiá, em 29 de novembro de 2018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

## IPREJUN

**PORTARIA Nº 875 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

Resolve conceder a servidora DANIELA APARECIDA PICOLOTTO MACHADO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 26/09/2018 a 24/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor-Presidente

## CIJUN

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN**

**CNPJ: 67.237.644/0001-79**

**Julgamento Recurso / Adjudicação / Homologação**

**Nº SEI 0059256/2018**

Acompanho as considerações dos documentos SEI nº 0058912 e nº 0059141 dos autos, julgo IMPROCEDENTE os recursos interpostos pela empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A, MANTENDO A DECISÃO da Sra. Pregoeira que declarou a empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A vencedora do item 03 do Grupo 02 deste certame.

Por consequência, à vista dos elementos informativos constantes do **Processo SEI nº 01556/2018**, relativo ao **Pregão Presencial nº 008/2018, ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação promovida para o Fornecimento de Links de acesso à Internet em infraestrutura BGP, com fornecimento de 04 (quatro) novos serviços de comunicação em rede TCP/IP com acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, pelo período de 36 meses, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme abaixo:

Item 01 do Grupo 01, para a empresa Centurylink Comunicações do Brasil Ltda, no valor global de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Item 02 do Grupo 02, para a empresa Centurylink Comunicações do Brasil Ltda, no valor global de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Item 03 do Grupo 02, para a empresa Algar Multimídia S/A, no valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Item 04 do Grupo 02, para a empresa Telefônica Brasil S.A, no valor global de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Jundiá, 28 de novembro de 2018.

AMAURI MARQUEZI DE LUCA

Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN**

**CNPJ Nº 67.237.644/0001-79**

**LICITAÇÃO RCE Nº. 001/2018**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala de Licitações da Unidade I da CIJUN, situada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul – CEP 13.214-900 – Jundiá – SP, no dia 08 de fevereiro de 2019, será realizada a LICITAÇÃO RCE